



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

O USO DE VESTIMENTAS ADEQUADAS EM AMBIENTES PERICIAIS: UM ENSAIO TEÓRICO

AUTOR PRINCIPAL: Igor Guilherme Kunrath.

CO-AUTORES: Anelise Rebelato Mozzato.

ORIENTADOR: Andre da Silva Pereira.

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo - UPF.

INTRODUÇÃO

O ambiente de trabalho de peritos criminalistas propicia aos trabalhadores inúmeros riscos e agravos à saúde física e mental, os quais devem ser considerados ofensivos ao processo saúde-doença do profissional exposto, entre eles: contato com produtos químicos e agentes biológicos.

Para tanto, elaborou-se a seguinte questão: quais os equipamentos de proteção individual utilizados pelos peritos criminalistas no ambiente de trabalho? O objetivo do estudo consiste em identificar vestimentas adequadas e que poderiam ser substituídas pelos jalecos e uniformes utilizados durante as atividades periciais da área de segurança pública.

A realização do presente trabalho justifica-se também pela carência de estudos que abordem o uso dos EPIs para prevenção dos agentes biológicos e o fato da utilização do mesmo jaleco em diversas perícias, ou seja, troca-se o local periciado mas o equipamento utilizado/contaminado (jaleco) é o mesmo? O quanto isto pode impactar na qualidade de vida do perito?

DESENVOLVIMENTO:

A atividade pericial envolvendo a morte é realizada por servidores de todos os Departamentos Periciais, seja realizando o levantamento em local de morte, a necropsopia, a identificação post-mortem ou os exames toxicológicos em vísceras, por exemplo. Desta forma, estes diversos profissionais estão interligados na realização de tarefas envolvendo o corpo e a situação de morte (CAVEDON, 2012).

V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



O fato do criminalista utilizar uniformes por diversas vezes e higienizados pelo próprio trabalhador pode realçar um risco de contaminação biológica, além do que de forma indireta e cognitiva o trabalhador poderá estar vinculado aquela cena do ambiente pericial.

Segundo Carvalho et al. (2009), a prevenção da contaminação por agentes infecciosos, recomenda-se que os profissionais de saúde adotem medidas de Biossegurança, especificamente àqueles que trabalham em áreas insalubres, com risco variável.

Como os locais periciados muitas vezes apresenta riscos a agentes biológicos os peritos se deslocam para estes locais utilizando seus próprios uniformes, jalecos, jaquetas, botinas, sem muitos cuidados e critérios técnicos a fim de evitar o risco de contaminação.

Na legislação brasileira, o processo de controle a agentes biológicos e produtos químicos está considerada nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, considerado uma maneira de identificar e controlar os riscos e agravos à saúde, decorrentes do ambiente laboral. As referidas normas de segurança visam minimizar a exposição do trabalhador aos riscos e agravos ocupacionais, por meio de medidas de prevenção individuais e coletivas. Conforme a NR 06, Equipamento de Proteção Individual – EPI é todo dispositivo de uso individual utilizado pelo empregado, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Tendo em vista todas as obrigações legais acerca do uso de EPI em atividades que apresentem riscos, principalmente riscos biológicos, nota-se que do empenho da administração pública estas preocupações tornam-se em segundo plano, sem grandes garantias da saúde do trabalhador.

Os trabalhadores expostos a riscos constantes no ambiente de trabalho, mesmo em locais mórbidos, podem dispor de EPIs que podem conferir sensação de bem-estar, tranquilidade e equilíbrio durante a realização das atividades e que no final das atividades podem ser descartados, como por exemplo, a não utilização por diversas vezes do mesmo jaleco em troca de uso de aventais e/ou macacão impermeáveis que ao final de cada local periciado, assim como se faz com as luvas e máscaras, podem ser descartadas, trazendo uma certa sensação de que o local periciado foi examinado e com ele descartado todas as possibilidades de contaminação, o que pode ser interpretado que o “cheiro da morte” foi eliminado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O uso adequado de vestimentas de segurança pode propiciar aos peritos criminais uma forma de libertação do aspecto ligado e perene para estes trabalhadores, tornando-se uma possibilidade de eliminar não só o risco “físico” do agente biológico como também da eliminação dos aspectos psicológicos e inerentes a morte. Os fatores emocionais envolvidos nos locais de trabalho devem ser considerados para o bem-estar e na qualidade de vida de trabalhadores vulneráveis a atividades relacionadas a morte.



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



REFERÊNCIAS

CAVEDON, B. Z., AMADOR, F. S. Quando a morte é o começo da atividade: análise do trabalho pericial sob o ponto de vista da clínica da atividade. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul, n.37, p.177-202, jul./dez. 2012.

CARVALHO, C. M. R. S.; MADEIRA, M. Z. A.; TAPETY, F. I.; ALVES, E. L. M.; MARTINS, M. C. C.; BRITO, J. N. P. O. Aspectos de biossegurança relacionados ao uso do jaleco pelos profissionais de saúde: uma revisão da literatura. *Texto & Contexto Enfermagem*, v. 18, n. 2, p. 355-360, 2009.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI Publicação D.O.U. Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. Disponível em: < <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR6.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

ANEXOS